



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até às 23h59min do dia 12/02/2025, por e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@rodeiro.mg.leg.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://rodeiro.mg.leg.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento à legislação da Transparência Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, em especial o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.6. ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
- 1.2.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Esta contratação é composta por item único, devendo o fornecedor apresentar proposta global, abrangendo todas as atividades constantes na tabela disposta em Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

- 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O custo estimado total desta contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), em parcelas mensais fixas de R\$ 5.737,50 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Municipal de Rodeiro, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br, fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até às 23h59min do dia 12/02/2025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, e o valor unitário (mensal) e total (anual) da proposta, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio, devendo, ainda, apresentar declarações (que integram a proposta comercial “modelo” – Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.3.1. As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2. Os documentos necessários à habilitação constam no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, bem como listados no Termo de Referência (ANEXO II deste ACD), e deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (ANEXO II deste ACD).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Rodeiro/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 7.2 a 7.25 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social/CNPJ que pleiteia a presente contratação, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta Contratação, similar em quantidades e características.

Declarações

- a) Declaração Unificada (modelo no Anexo V deste Aviso de Contratação Direta).



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Vistoria

- a) Termo de Vistoria ou Declaração de Ciência (dispensa de vistoria), conforme cláusulas 4.7 e 4.8 do Termo de Referência, e modelos que constam no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta.

Os itens 7.2 a 7.25 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 004/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento à legislação da Transparência Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e compreendendo as atividades listadas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento a legislação da Transparência Pública, contemplando as seguintes atividades: a) Operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas desta casa legislativa assegurando a operacionalidade, eficiência e qualidade sonora dos equipamentos utilizados; b) Registros fotográficos, filmagem e gravação, em alta resolução, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; c) Transmissão ao vivo, via internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; d) Atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, monitoramento de mídia, media training, entrevistas individuais e coletivas com os vereadores, produção e divulgação de conteúdo informativo no site oficial da Câmara e em suas redes sociais. Equipamentos a serem disponibilizados, em regime de comodato, para execução das atividades listadas acima (requisitos mínimos): 01 (uma) Mesa de som com 04 (quatro)	Serviço (mensal)	12 meses	5.737,50	68.850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

	canais, ou superior; • 01 (um) computador i7 com placa de vídeo 2gb, ou superior; • 02 (duas) webcam full hd, ou superior; • 02 (duas) câmeras de vídeo full hd, ou superior; • 01 (uma) câmera de vídeo ptz 4k, ou superior; • Equipamento apropriado para registro fotográfico, em alta resolução.				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, tratando-se de serviços de prestação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

2.2. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do instrumento contratual, e mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

2.3. Indica-se que seja utilizada a Dispensa Eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento “menor preço global”.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.2 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, objeto desta contratação, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, sendo assegurada e indicada ao interessado a realização de vistoria, acompanhado por servidor da Câmara Municipal de Rodeiro, designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto à Diretoria do Legislativo, pelo e-mail camararodeiro@yahoo.com.br.

4.7.1. O conhecimento prévio do local, mediante realização de vistoria, é responsabilidade do interessado e visa subsidiá-lo para a correta formalização da proposta.

4.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o término do prazo de recebimento de propostas.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Será exigida declaração, emitida pela licitante, de que realizou vistoria no local da prestação dos serviços, ou - caso opte por não realizar - de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esta informação e que não fará uso deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Rodeiro, conforme Modelos que constarão como anexos do Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. A apresentação da Declaração de Vistoria ou Dispensa da mesma será obrigatória na fase de habilitação da contratação.

4.8.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, condições e estruturas envolvidas na prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

4.8.3. Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção até o local,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

correrão por conta da Empresa interessada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Deverão os profissionais indicados como executantes pela Contratada respeitarem as normas e regras da Casa, especialmente as previstas em seu Regimento Interno, bem como orientações expedidas pela Contratante.

5.2. Deverão os profissionais indicados como executantes pela Contratada respeitar os preceitos legais inerentes ao objeto desta contratação, em especial legislação relacionada à Transparência Pública, Acesso à Informação, Direitos Autorais e LGPD.

5.3. Deverão os profissionais indicados como executantes pela Contratada se portarem durante a execução dos serviços em consonância com o ambiente institucional e o protocolo das reuniões e eventos, bem como se apresentarem em trajes adequados às ocasiões.

5.4. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Rodeiro são realizadas em sua sede, todas as segundas-feiras, a partir das 19h, com duração aproximada de 02 (duas) horas.

5.5. As reuniões extraordinárias, quando realizadas, geralmente acontecem às quintas-feiras, e as datas e horários são previamente agendadas e comunicadas pela CMR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. As Audiências Públicas são previamente agendadas e comunicadas pela CMR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. As sessões solenes são previamente agendadas e comunicadas pela CMR, com antecedência mínima de 02 (duas) semanas.

5.8. Os equipamentos para a eficiente execução do objeto, listados na tabela em 1.1 deste documento, devem respeitar as características mínimas ali descritas, sendo de propriedade da Contratada, disponibilizados em regime de comodato à Contratante durante o período da vigência contratual, e sua instalação e manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.9. A execução da atividade descrita na tabela do objeto como “a) Operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas desta casa



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

legislativa assegurando a operacionalidade, eficiência e qualidade sonora dos equipamentos utilizados”, seguirá a seguinte dinâmica (além das já previstas entre as especificações e condições gerais de execução):

5.9.1. A prestação dos serviços inicia-se no ato da assinatura do Contrato, devendo a contratada atentar-se às condições ambientais e estruturais do local, bem como as datas e horários das reuniões e demais eventos.

5.9.2. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados na sede da Contratante, em seu Plenário ou outro local indicado (em caso de evento externo), devendo, ainda, serem testados e estarem em ideais condições de funcionamento com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas do início da realização de cada reunião ou evento, devendo o serviço de operação estender-se a durante todo o período de duração.

5.9.3. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização de cada reunião ou evento, mediante comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Rodeiro, devendo a substituição ser efetivada sem qualquer ônus para a Contratante.

5.9.4. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do serviço, à contento, não ocorra no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização da reunião ou evento, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação de sanções.

5.10. A execução da atividade descrita na tabela do objeto como “b) Registros fotográficos, filmagem e gravação, em alta resolução, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas”, seguirá a seguinte dinâmica (além das já previstas entre as especificações e condições gerais de execução):

5.10.1. O profissional indicado como executante pela Contratada para execução do serviço deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da reunião ou evento, e permanecer no mesmo por 30 (trinta) minutos após o encerramento, visando contribuir, ainda, com a eficiente execução dos serviços descritos nas demais alíneas do objeto.

5.10.2. O material fotográfico, em formato digital e alta resolução, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

disponibilizado à Contratante, integralmente, sem edição, em até 01 (um) dia útil a contar da realização da reunião ou evento, por meio de link de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento físico (pen drive), de propriedade da Contratada, para seleção das fotos que deverão, caso necessário, ser editadas/tratadas pela Contratada, para posteriores publicações.

5.11. A execução da atividade descrita na tabela do objeto como “c) Transmissão ao vivo, via internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas”, seguirá a seguinte dinâmica (além das já previstas entre as especificações e condições gerais de execução):

5.11.1. É de responsabilidade da Contratada a qualidade das imagens e do áudio do material a ser transmitido ao vivo, devendo a mesma atentar-se às necessidades de adequação de conteúdo que eventualmente surjam durante a transmissão.

5.11.2. Deverá a Contratada assegurar a transmissão com qualidade técnica, sem períodos excessivos de *delay* ou cortes/interrupções desnecessários ou inapropriados, e sua disponibilidade nos canais indicados pela Contratante, que a princípio são: YouTube, Instagram e site oficial da CMR.

5.11.3. Deverá a Contratada verificar sempre, e com antecedência, as condições da rede de transmissão de dados local (internet), de modo a garantir a qualidade do conteúdo transmitido e sua disponibilidade, comunicando previamente à Contratante eventuais casos de indisponibilidade, a fim de que seja o erro reparado em tempo hábil, junto ao prestador de serviço respectivo.

5.12. A execução da atividade descrita na tabela do objeto como “d) Atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, monitoramento de mídia, *media training*, entrevistas individuais e coletivas com os vereadores, produção e divulgação de conteúdo informativo no site oficial da Câmara e em suas redes sociais”, seguirá a seguinte dinâmica (além das já previstas entre as especificações e condições gerais de execução):

5.12.1. A prestação dos serviços inicia-se no ato da assinatura do Contrato, devendo a contratada atentar-se às regras e normas legais e da Casa Legislativa para produção e divulgação de materiais informativos institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

5.12.2. Deverão os materiais informativos serem produzidos em total e irrestrita observância ao regramento legal pertinente à área da comunicação institucional, para os fins e princípios legais aos quais se destina.

5.12.3. Deverão os textos e notas serem redigidos em linguagem acessível e adequada ao objetivo institucional e ao público leitor, respeitadas todas as normas e regras ortográficas e textuais da Língua Portuguesa.

5.12.4. Deverão os materiais serem produzidos em tempo hábil após cada fato gerador de conteúdo, garantindo a atualidade das divulgações.

5.12.5. Deverá a Contratada submeter todo o material produzido à verificação da Contratante, anteriormente à sua publicação/divulgação.

5.12.6. Após aprovação da Contratante, deverá a Contratada cuidar da divulgação dos conteúdos no site oficial da CMR e suas redes sociais, realizando, ainda, o monitoramento contínuo dos materiais já divulgados e das interações com o público, atendendo diretrizes determinadas previamente pela Contratante.

5.12.7. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da comunicação, devendo a substituição ser efetivada sem qualquer ônus para a Contratante.

5.12.8. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do serviço, à contento, não ocorra no prazo acima, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação de sanções.

5.13. Os prazos acima relacionados se referem à entrega/execução de cada atividade, objeto desta Contratação, devendo a prestação ser iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato e conforme Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.14. Caso a Contratada deixe de prestar os serviços na forma e prazos estabelecidos, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

5.15. Todas as despesas com transporte, frete, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.16. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes se darão, preferencialmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

por meio eletrônico (e-mail), admitindo-se contatos por telefone ou aplicativo de mensagens, para assuntos que não exijam tal formalidade.

5.17. O controle da execução será feito por agente formalmente designado pelo contratante, como “fiscal do contrato”.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Contratada a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação técnica

7.23. Para fins de habilitação técnica, a empresa **deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social/CNPJ que pleiteia a presente contratação, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, similar em quantidades e características.

Declarações

7.25. Entre os documentos de habilitação, **deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.**

Vistoria

7.25. **Termo de Vistoria ou Declaração de Ciência (dispensa de vistoria), conforme cláusulas 4.7 e 4.8 deste Termo de Referência, e modelos que constarão como Anexos do Aviso de Contratação Direta.**

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), em parcelas mensais fixas de R\$ 5.737,50 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial apostado na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

- 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Contratação, por Dispensa de Licitação, será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas, devendo estas serem encaminhadas ao e-mail licitacao@rodeiro.mg.leg.br obedecido o prazo limite estabelecido no Aviso de Contratação Direta. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 07 de fevereiro de 2025.

Mayra Cação da Silva
Diretora/Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 004/2025

Solicitante: Presidente da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para a contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento à legislação da Transparência Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e em Termo de Referência e compreendendo as atividades a seguir listadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em seu quadro de pessoal, a Câmara Municipal de Rodeiro não dispõe de técnicos para a realização dos serviços objeto desta contratação, o que a torna imprescindível para dar cumprimento à Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009) e à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), visando uma prestação de serviços ágil, adequada e funcional. Assim, o objetivo deste procedimento de contratação é ampliar a transparência das atividades do Poder Legislativo Municipal, aproximando o ente público e os munícipes.

2.2. Em gestões anteriores, algumas das atividades descritas neste objeto eram distribuídas em dois contratos distintos, o que comprometia a logística e eficiência dos serviços, bem como gerava um custo operacional e processual mais elevado. Assim, pretende-se agrupar tais atividades, numa única contratação, bem como incrementar os serviços tornando-os mais abrangentes e contemplando mais tarefas das quais a CMR carecia de atendimento e que tem sido demandadas atualmente, inclusive relacionadas à disponibilização de equipamentos de qualidade superior, em regime de comodato. Desta forma, a contratação objetiva atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As especificações informadas neste documento são as necessárias para atender a demanda, conforme justificativa, em função das necessidades, das características peculiares dos serviços e condições de execução:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado Total (anual)
01	Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento a legislação da Transparência Pública, contemplando as seguintes atividades: • Operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas desta casa legislativa assegurando a operacionalidade, eficiência e qualidade sonora dos equipamentos utilizados; • Registros fotográficos, filmagem e gravação, em alta resolução, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; • Transmissão ao vivo, via internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; • Atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, monitoramento de mídia, media training, entrevistas individuais e coletivas com os vereadores, produção e divulgação de conteúdo informativo no site oficial da Câmara e em suas redes sociais. Equipamentos a serem disponibilizados, em regime de comodato, para execução das atividades listadas acima (requisitos mínimos): • 01 (uma) Mesa de som com 04 (quatro) canais, ou superior; • 01 (um) computador i7 com placa de vídeo 2gb, ou superior; • 02 (duas) webcam full hd, ou superior; • 02 (duas) câmeras de vídeo full hd, ou superior; • 01 (uma) câmera de vídeo ptz 4k, ou superior; • Equipamento apropriado para registro fotográfico, em alta resolução.	Serviço (mensal)	12 meses	R\$ 68.850,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que “No processo licitatório para aquisição de bens e



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. A composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo, por ser a alternativa que melhor refletiria a realidade de mercado, seguindo precisamente a especificação necessária e as condições de execução, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município e região em contratações similares e dos quais a CMR dispunha dos contatos.

4.2.1. Combinado à pesquisa direta, foram utilizadas como parâmetro as contratações anteriores, recentes, realizadas pela CMR, de objetos similares que, agrupados, formaram parte do objeto da presente contratação, considerando para efeito de cotação a soma de ambos.

4.3. O valor global (anual) estimado, sendo este o máximo aceitável para esta contratação, é de **R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), em parcelas mensais fixas de R\$ 5.737,50 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços constam na tabela em 3.1 deste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

5.2. Indica-se a previsão em Termo de Referência a respeito da necessidade de vistoria ao local de execução.

5.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com foco na contratação do objeto, mapearam-se os riscos referentes à mesma, conforme quadro a seguir:

Ameaça	Efeito	Ação de prevenção
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário	Impossibilidade de execução.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto a ser contratado.
Falha na caracterização do objeto	Não atendimento das necessidades da contratação e impossibilidade de execução.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços	Elevação dos preços ou	Seguir os procedimentos normatizados para a



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

	inexequibilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.
--	--	---

8. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

8.2. Considerando a natureza comum e o valor do objeto, sugere-se para a contratação o procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Rodeiro, 03 de fevereiro de 2025.

Mayra Cação da Silva
Diretora/Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	CEP: XXX
MUNICÍPIO: XXX	ESTADO: XXX
TELEFONE: XXX	E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento à legislação da Transparência Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL PROPOSTO R\$	VALOR ANUAL PROPOSTO R\$
01	Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento a legislação da Transparência Pública, contemplando as seguintes atividades: a) Operação de som nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas desta casa legislativa assegurando a operacionalidade, eficiência e qualidade sonora dos equipamentos utilizados; b) Registros fotográficos, filmagem e gravação, em alta resolução, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; c) Transmissão ao vivo, via internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; d) Atividades de comunicação institucional,	Serviço (mensal)	12 meses	_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

	assessoria de imprensa, monitoramento de mídia, media training, entrevistas individuais e coletivas com os vereadores, produção e divulgação de conteúdo informativo no site oficial da Câmara e em suas redes sociais. Equipamentos a serem disponibilizados, em regime de comodato, para execução das atividades listadas acima (requisitos mínimos): • 01 (uma) Mesa de som com 04 (quatro) canais, ou superior; • 01 (um) computador i7 com placa de vídeo 2gb, ou superior; • 02 (duas) webcam full hd, ou superior; • 02 (duas) câmeras de vídeo full hd, ou superior; • 01 (uma) câmera de vídeo ptz 4k, ou superior; • Equipamento apropriado para registro fotográfico, em alta resolução.				
--	---	--	--	--	--

- a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: _____ (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação, informações e condições locais para cumprimento das obrigações, e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.
4. Declaramos nosso enquadramento na condição de Empresário Individual, Microempreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO VI "A" – TERMO DE VISTORIA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 004/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica
em todas as instalações tecnológicas e de infraestrutura do local de execução dos serviços,
não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições
pertinentes ao OBJETO do processo de contratação em epígrafe.

Local, data

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Servidor Responsável da Câmara Municipal de Rodeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO VI "B" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(preencher e apresentar CASO NÃO REALIZE VISITA TÉCNICA PARA VISTORIA)

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Processo Administrativo nº 004/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, tomou pleno conhecimento de
todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do
Processo de Contratação em epígrafe, tais como infraestrutura e complexidade, bem como de
todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial
e à execução dos trabalhos integrantes dos respectivos Termo de Referência e Aviso de
Contratação Direta.

Local, data

Responsável pela empresa: _____

Cargo/Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG E A EMPRESA XXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GILBERTO GUERRA MENDONÇA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada na Rua XXXXX, XX, centro, na cidade de XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXX, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 004/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato é derivado do processo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos profissionais de Comunicação Institucional, incluindo o fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, em atendimento à legislação da



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Transparência Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Aviso de Contratação Direta;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos, se de interesse da administração e comprovada a vantajosidade, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global (anual) da contratação é de R\$ _____, a ser pago em parcelas mensais fixas de R\$ _____ cada uma.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além das constantes no art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;
- 8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.
 - 8.2.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
 - 8.2.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

8.2.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, prazo de validade e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.2.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que esteja impróprio para o consumo, com vício de qualidade, validade ou defeito de fabricação.

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais documentos complementares.

8.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

8.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, designado nos autos do Processo.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeiro, deste exercício, na dotação a seguir:

1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM e Página Oficial da Câmara Municipal de Rodeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de



Rodeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Rodeiro, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Gilberto Guerra Mendonça

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Procurador Geral da Câmara Municipal de Rodeiro

Testemunhas: